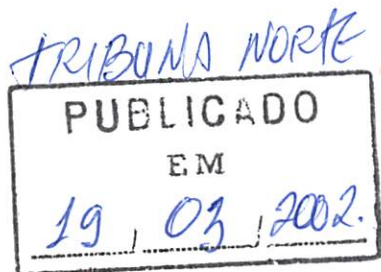


Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

Estado do Paraná

Avenida Ponta Grossa, 153 - fone (0xx43-464-1265)



Pag. 04

LEI Nº 006/2002.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR A DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a Parcelar, em parcelas de valores iguais até 30.11.2002, a Divida Ativa deste Município de Mauá da Serra – Paraná, referente ao IPTU devidamente corrigido.

Art 2º - Somente terão direito ao parcelamento, os contribuintes, cujo o montante não ultrapasse, acrescido dos valores legais, juros de mora, multa, correção monetária e encargos legal, ao total de R\$ 300,00 (trezentos reais), por contribuinte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2002.


Antônio Batista de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL